



Ami



Protocolo de Cooperação entre o IST e a AMRAD

Entre:

Instituto Superior Técnico, pessoa colectiva NIPC: 501 507 930 com sede na Av. Rovisco Pais n.º1, 1049-001, LISBOA, adiante designado por IST, e aqui representado pelo Prof. Doutor Carlos Matos Ferreira, na qualidade de Presidente, com poderes para o acto, e

a

Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para a Investigação Educação e Desenvolvimento, pessoa colectiva NIPC: 506 002 228, CAE: 91120 com sede jurídica na Rua Sete de Junho, N.º 3 e 7, Bloco A, R/C, 2730-174 BARCARENA, adiante designada por AMRAD e que se faz representar pelo Director Mariano José Ferreira Gonçalves, com poderes delegados para o acto,

Considerando que:

- a) A sociedade contemporânea assiste a um ritmo vertiginoso de mudanças e transformações civilizacionais, associadas ao aparecimento de novas tecnologias que condicionam e potenciam cada vez mais o seu desenvolvimento, bem-estar social e económico, é necessária uma ligação crescente entre a produção do saber e a sua aplicação à sociedade, sendo cada vez mais fundamental a motivação dos jovens para abraçarem carreiras nas áreas tecnológicas.
- b) A AMRAD é uma ONG fundada por técnicos e profissionais de engenharia, peritos, professores e formadores, focada nos aspectos da educação e do desenvolvimento, pela

promoção da cultura da ciência e tecnologia, dispõe de um capital humano com uma elevada experiência prática em electrónica geral, sistemas informáticos, rádio e telecomunicações, tendo desenvolvido um conjunto notável de acções de divulgação de motivação dos jovens, por acções de experimentação de novas tecnologias.

- c) A AMRAD licenciou junto da Autoridade Nacional de Comunicações, ICP-ANACOM a estação do Serviço de Amador e Amador de Satélite CS5CEP, com o fim de em parceria com o IST, criar uma estrutura técnica de apoio e um espaço temático, para o desenvolvimento prático e tecnológico de aplicações aeroespaciais. A estação de rastreio de satélites e radiocomunicações CS5CEP- Centro Espacial Português está sediada no pólo do IST Taguspark. Foi também por iniciativa da AMRAD que se estabeleceram os contactos junto da Amateur Radio on International Space Station ARISS, (um organismo internacional criado com o apoio das agências espaciais NASA, ESA, PK, AEB, CSA e JAXA) para que o Centro Espacial Português pudesse integrar a rede internacional das estações terrestres com ligações radioeléctricas, para seguimento e apoio à ISS a estação espacial internacional. Para tanto, a ANACOM conferiu uma autorização especial à AMRAD, para que através do CS5CEP - Centro Espacial Português, se possam efectuar de qualquer parte do Mundo, todo o tipo de radiocomunicações directas com a ISS, permitindo envolver estudantes, professores e estabelecimentos de ensino nacionais e estrangeiros, em programas educativos com contactos directos com as tripulações, de astronautas e cosmonautas que trabalham e vivem a bordo da estação espacial. Neste contexto é previsível um crescente envolvimento e necessidades de partilha de meios técnicos e humanos, que podem beneficiar o ensino no país e dentro do IST a partir de futuras acções conjuntas e de parceria com outros organismos internacionais de que a AMRAD é membro, designadamente a AMSAT – Radio Amateur Satellite Corporation.
- d) O Instituto Superior Técnico (IST) situa-se numa das áreas que maior e mais rápida influência tem na sociedade, visto que a sua actuação engloba as telecomunicações, computadores, electrónica, robótica e sistemas de energia, entre outras, onde as radiocomunicações assumem um papel de grande relevo.
- e) O IST e a AMRAD reconhecem que existe benefício mútuo numa aproximação entre as

duas instituições, com a consequente troca de informação e de experiências, resultante das parcerias de nível nacional e internacional, e ainda, através da realização de iniciativas conjuntas, focadas nas crianças e jovens em idade escolar, dirigidas para a promoção da Cultura da Ciência e da Tecnologia em Portugal.

Pelo exposto, e de boa fé, é reciprocamente aceite e celebrado o presente Protocolo de colaboração entre o IST e a AMRAD, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

- I. Pelo presente Protocolo o IST e a AMRAD celebram um acordo de cooperação que se estende a todas as áreas da Engenharia das Telecomunicações e Electrónica
- II. A cooperação entre as duas entidades signatárias do presente Protocolo concretizar-se-á pelas formas seguintes, sem prejuízo de outras em que os outorgantes venham acordar colaborar:
 - a) Cooperação nas acções de sensibilização e motivação dos jovens para as áreas tecnológicas através de várias iniciativas como “Technical Days”, acções do Ciência Viva, que envolvem muito especialmente a electrónica e as radiocomunicações.
 - b) A AMRAD é legal e tecnicamente responsável pelo funcionamento e licenciamento da estação CS5CEP junto da Autoridade Nacional de Comunicações, ICP-ANACOM.
 - c) O IST é responsável pela preservação dos meios técnicos e equipamentos radioeléctricos que a AMRAD em regime de comodato, disponibiliza e mantém em funcionamento no Centro Espacial Português, CS5CEP.
 - d) A AMRAD colabora na manutenção técnica e no desenvolvimento da estação de rastreio de satélites e radiocomunicações CS5CEP, assim como da sua integração e desempenho dentro da rede internacional da ARISS.
 - e) Cooperação e partilha em experiências de estudo, desenvolvimento e integração de

sistemas modulares e estações radioelétricas dedicadas, destinadas a ambientes agressivos tais como balões sonda e nanosatélites de radiocomunicações para exploração aeroespacial.

- f) Cooperação em Projectos de Investigação e Desenvolvimento, e em dissertações de pós-graduação no domínio das radiocomunicações nomeadamente os que envolvam uma grande experimentação na área das radiocomunicações.
- g) Cooperação na criação e partilha dos sistemas e equipamentos específicos das radiocomunicações e electrónica, instalados no Centro Espacial Português e disponíveis nos laboratórios de ensino do IST.
- h) Parceria para o Estabelecimento de acções de Formação, de Motivação e despertar de Vocações, especialmente dedicadas aos jovens e da sua divulgação nas escolas e na sociedade.
- i)- Como responsáveis pelo acompanhamento e bom desenvolvimento do Protocolo são designados:


Pelo IST o Professor Moisés Simões Piedade,

Pela AMRAD o Engenheiro:

Mariano Ferreira Gonçalves,

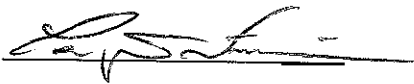
O presente Protocolo terá a validade de 5 (cinco) anos a partir da data da assinatura e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, se não existir declaração escrita em contrário por qualquer das partes, comunicada à outra parte com um pré-aviso mínimo de 90 (noventa) dias.

1. Qualquer dos outorgantes tem o direito de unilateralmente divulgar em qualquer meio de comunicação social a existência e conteúdo deste Protocolo. A divulgação do conteúdo da Regulamentação deste Protocolo fica, no entanto, dependente de informação prévia ao outro outorgante.

- 
2. Qualquer dos outorgantes terá acesso aos resultados finais e parciais dos trabalhos produzidos no âmbito deste Protocolo.
 3. Com ressalva dos casos em que os contratantes previamente acordem em contrário, os direitos de propriedade intelectual que vierem a resultar de acções desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo são pertença das entidades financiadoras (IST e AMRAD), na proporção do investimento financeiro realizado por cada uma, assegurada a observância do atrás disposto junto dos criadores intelectuais.
 4. Qualquer dos outorgantes terá em qualquer altura o direito de desenvolver projectos próprios baseados nos resultados finais ou parciais dos trabalhos efectuados, sem prejuízo do disposto em 3).
 5. Sem prejuízo dos eventuais direitos de autor e/ou direitos de propriedade industrial, o IST tem o direito de divulgação, em provas académicas, dos resultados obtidos no âmbito de projectos associados a Dissertações ou Teses.
 6. Sem prejuízo dos eventuais direitos de autor e/ou direitos de propriedade industrial, qualquer dos outorgantes tem o direito de divulgar os resultados em conferências ou seminários, mediante autorização expressa do outro outorgante, sendo obrigatoriamente feita referência expressa à colaboração deste último.
 7. São deveres dos outorgantes manter confidencial e não reproduzir ou copiar a informação recebida, limitar o acesso dessa informação às pessoas envolvidas no projecto, devolver ou destruir, a pedido de outro outorgante, cópias, informações ou produtos que tenha em seu poder.
 8. É proibida qualquer cópia ou duplicação por um dos outorgantes de software/hardware fornecido pelo outro outorgante, excepto em caso de autorização expressa para o efeito.
 9. O texto do presente Protocolo só poderá ser alterado por acordo mútuo dos outorgantes, expresso por forma escrita.

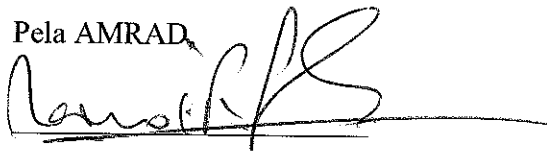
Lisboa, aos 8 de Outubro de 2008

Pelo Instituto Superior Técnico,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C. Matos Ferreira', written over a horizontal line.

Prof. Carlos Matos Ferreira

Pela AMRAD,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mariano Ferreira Gonçalves', written over a horizontal line.

Mariano Ferreira Gonçalves